



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 060/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Atendentes de Educação Infantil, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria-RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente a seguinte categoria funcional:

CATEGORIA FUNCIONAL:	N.º DE CONTRATOS
Atendente de Educação Infantil	02

Art. 2.º As contratações de que trata esta lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.

Art. 3.º A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições do contratado serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4.º As contratações, previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2017.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei, que ora submetemos a apreciação desta Casa Legislativa, tem por objetivo solicitar autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar a contratação temporária de Atendente de Educação Infantil, de candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber, vinculada a Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer.

A autorização para as contratações de Atendente de Educação infantil, objeto deste Projeto de Lei, se faz indispensável para que se possa suprir a necessidade de reposição de vaga aberta pela rescisão de contrato da atendente Juliane Jaboski e, ainda, para suprir futura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

rescisão de contrato ou afastamento por atestado médico prolongado, visando não deixar as crianças sem atendimento.

Considerando a inexistência de Concurso Público em vigor, para a efetivação de candidatos aprovados no cargo de Professor de Educação Infantil, necessária se faz a contratação temporária e excepcional até que perdure a precisão ou que seja realizado novo Concurso Público. As contratações seguirão a ordem de classificação de candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Executivo Municipal.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADROALDO SEBEN

Prefeito Municipal em exercício